



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº10/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE – DPE E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE; 2º VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, DE MODO A ESTABELECEM PARCERIA COM O OBJETIVO DE PROMOVER DIREITOS DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS, E A PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONTRIBUINDO PARA O COMBATE DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, POR MEIO DO PROJETO “RHUAMM – REDE HUMANIZADA DE APOIO A MENINAS E MENINOS”.

Pelo presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº10/2022**, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE – DPE/AC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.581.375/0001-42, com sede na Avenida Antônio da Rocha Viana, nº 3057, Santa Quitéria, Rio Branco-AC representada pela Defensora Pública-Geral **SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 2032375855 SSP/RS e CPF nº 674.812.210-49, Decreto de nomeação nº 7.339 de 25/11/2020, residente e domiciliada na Avenida Tucunaré, nº411, QD02, LT 14, Bairro: Portal da Amazônia –CEP 69915676, Município de Rio Branco/AC, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde, CEP 69920-193, nesta cidade, representado por sua Presidente, Desembargadora **WALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ LIMA CORDEIRO**, brasileira, portadora do RG nº 156.596-SSP/AC e CPF nº 217.755.402-00, residente e domiciliada nesta cidade. Vêm estabelecer acordo para desenvolver cooperação técnica conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto promover conjuntamente, cidadania, educação, direitos humanos e a proteção dos direitos da criança e do adolescente, por meio do desenvolvimento de ações conjuntas do Projeto “RHUAMM”, parte integrante, com vistas à atuação integrada e coordenada dos partícipes.

  1



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS AÇÕES DOS PARTICIPES

As atividades gerenciais e técnicas que se sucederem em decorrência deste TERMO serão conduzidas, nos limites de suas respectivas competências, pela **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO** e pelo **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os trabalhos decorrentes do desenvolvimento e execução deste TERMO que requererem a participação de outras entidades públicas ou privadas deverão ser formalizados por meio de termos de cooperação ou contratos específicos, com prévia e expressa aprovação dos partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

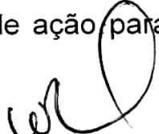
Constituem obrigações dos partícipes do presente TERMO:

I. À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE – DPE compete:

- a) Disponibilizar Equipe Técnica para a execução das ações conjuntas dos partícipes;
- b) Contratação de Pessoa Jurídica para capacitação/formação dos profissionais dos Centros de Educação Infantil – CEI do Município de Rio Branco;
- c) Coordenar e auxiliar na realização de desenvolvimento de uma metodologia para aplicação do Projeto “RHUAMM”;
- d) Coordenar e executar as ações objeto deste acordo;
- e) Implantação do Projeto “RHUAMM” no anexo da Defensoria Pública do Estado do Acre;
- f) Patrocinar ações judiciais cabíveis no âmbito cível e criminal, objetivando resguardar os objetivos do presente termo, desde que em consonância com a prerrogativa de independência funcional garantida aos membros da instituição;
- g) Desenvolver ações para promoção da cidadania e interação social da comunidade escolar;

II. AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA compete:

- a) Disponibilizar equipe técnica do Tribunal de Justiça para realizar o acompanhamento da metodologia e das ações deste projeto;
- b) Fornecer à Defensoria Pública, sempre que requeridas, informações técnicas, necessárias para o desenvolvimento dos serviços;
- c) Participar da elaboração da metodologia, bem como do plano de ação para execução

  2



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL

das etapas deste Projeto;

d) outras ações pertinentes.

V. **AOS PARTÍCIPIES CONJUNTAMENTE** compete:

- a) Elaboração da metodologia e plano de ação do Projeto "RHUAMM";
- b) Realização de reuniões;
- c) Elaboração de cronograma para a realização dos serviços;
- d) Desenvolver, elaborar e prover apoio técnico para a implementação do presente Termo;
- e) Firmar parcerias que permitam o bom desenvolvimento das ações do projeto;
- f) Fornecer à Defensoria Pública, sempre que requeridas, informações técnicas, necessárias para o desenvolvimento das ações do Projeto;
- g) Participar da elaboração da metodologia, bem como do plano de ação para execução das etapas do Projeto;
- h) Outras ações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL

O pessoal diretamente envolvido na execução das atividades inerentes ao presente TERMO manterá a respectiva vinculação com o órgão ou entidade de origem, ficando, porém, sujeito à observância das normas internas do órgão ou entidade em que estiverem atuando.

PARÁGRAFO ÚNICO – As contratações que se fizerem necessárias à consecução deste TERMO serão de responsabilidade da parte que as realizar, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

O presente TERMO não envolve transferência de recursos financeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas decorrentes deste TERMO serão custeadas por conta de cada partícipe de acordo com as respectivas disponibilidades orçamentárias e obrigações fixadas nesta avença.

  3



CLÁUSULA SEXTA – DA COORDENAÇÃO

A DPE, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o Sistema de Garantia de Direitos Humanos da Criança e Adolescente - SGD, designarão coordenadores, os quais se responsabilizarão pela coordenação, execução e acompanhamento dos trabalhos, bem como pela chefia das suas respectivas equipes técnicas envolvidas.

Considerando o Art. 86 da Lei Federal 8.069/90. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente TERMO terá vigência **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Acre, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, sucessivas vezes, conforme interesse das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente TERMO poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este TERMO poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante **Termo Aditivo**, desde que não seja suprimido o seu objeto, permitida a sua ampliação.

CLÁUSULA DÉCIMA– DOS PREJUÍZOS E INDENIZAÇÕES

Não caberá reivindicação por qualquer das partes, de indenizações por possíveis prejuízos fruto de fenômeno da natureza ou ressarcimento de investimentos, realizados para que o TERMO venha a funcionar ou tenha êxito, a juízo de qualquer dos conveniados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Rio Branco – Acre, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente TERMO, que não possam ser resolvidas amigavelmente.

  4



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste TERMO será efetuada, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Acre, ficando as despesas da publicação a cargo da DPE.

E por estarem assim justas e pactuadas, declaram os partícipes que aceitam todas as disposições aqui estabelecidas e firmam o presente TERMO em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Especificamente, as partes comprometem-se a oferecer as condições técnicas para o bom e fiel cumprimento deste presente Termo.

Rio Branco-AC, 24 de maio de 2022.



SIMONE J. AZAMBUJA SANTIAGO
Defensora Pública-Geral do Estado do Acre



WALDIRENE O. DA CRUZ LIMA CORDEIRO
Desembargadora Presidente do Tribunal de
Justiça do Estado do Acre

TESTEMUNHAS:

Nome: Juliano da Rocha Almeida
CPF: 529.507.192-87

Nome: Myria Greice M S castro
CPF: 571.639.522-87